



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ

LEI COMPLEMENTAR Nº 584 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS EFEITOS FINANCEIROS DO REAJUSTE DA GRATIFICAÇÃO ‘PRÊMIO SAÚDE DE CUIABÁ’ PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E PARA OS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR Nº 580, DE 24 DE OUTUBRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Cuiabá-MT em Exercício: Faço saber que a Câmara Municipal de Cuiabá/MT aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O reajuste remuneratório de que trata o artigo 2º, da Lei Complementar nº 580, de 24 de outubro de 2025, que altera os valores da gratificação “Prêmio Saúde de Cuiabá” para os Agentes Comunitários de Saúde e para os Agentes de Combate às Endemias, produzirá efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2025.

Art. 2º Ficam convalidados os atos administrativos praticados com base na aplicação retroativa dos valores fixados no referido artigo.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2025.

Palácio Alencastro, em Cuiabá-MT, 30 de outubro de 2025.

VÂNIA GARCIA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Barão de Melgaço, s/nº (Praça Paschoal Moreira Cabral) – Centro Cuiabá/MT

Lei nº 584 de 30 de outubro de 2025
 Verificação de autenticidade do documento em <https://legislacao.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade>
 Documento assinado digitalmente com o identificador 3100550030005500520055005A00540052004100, Documento assinado digitalmente
 Lei nº 22.000-2 de 23 de setembro de 2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
 VERIFIQUE A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO EM <https://cidadao.cuiaba.mt.gov.br/verificacao.aspx> INFORMANDO O CODIGO: 4335C3BD

